

Lei n.º 66.

O Sr. Luiz Maria Santos, Presidente da Câmara Municipal, em exercício do cargo de Prefeito do Município do Porto Calvo de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc. faz saber que a Câmara Municipal acceitou e em sancionou a Lei seguinte:

O Povo do Município do Porto Calvo de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta.

Art. 1.º O pagamento do imposto de Industria e profissões, sobre ENGENHOS, será feito de uma só vez, em Janeiro de cada anno.

Art. 2.º Reguem-se as disposições em Contram. Santa Leopoldina em 17 Setembro 1926.

Luiz Maria Santos
Secretario

Leida e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina em 17 de Setembro de 1926.

Luiz de Albuquerque Junior
Secretario